



Pirassununga, 04 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152

b) 15.05.00 – 15.452.1031-1.012 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.000,00;

c) 15.05.00 – 15.452.1031-1.014 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.000,00;

d) 15.05.00 – 15.452.1031-2.031 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.000,00;

e) 15.05.00 – 15.452.1031-1.015 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.000,00;

f) 15.05.00 – 15.452.1030.2923 – 3.3.90.30 – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – Material de Consumo – R\$ 1.000,00;

g) 15.05.00 – 15.452.1030.2923 – 3.3.90.39 – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00;

h) 15.05.00 – 15.452.1030.2923 – 3.3.90.93 – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – Indenizações e Restituições – R\$ 1.000,00;

i) 15.05.00 – 15.452.1030.2923 – 3.3.90.40 – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – R\$ 1.000,00;

j) 15.05.00 – 15.452.1030.2923 – 4.4.90.52 – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$ 1.000,00.

V – SETOR DE VIAS PÚBLICAS:

a) 15.06.00 – 15.451.1028-1.063 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 100.0307 – R\$ 1.200.000,00;

b) 15.06.00 – 15.451.1028.2924 – 3.3.90.30 – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – Material de Consumo – R\$ 1.000,00;

c) 15.06.00 – 15.451.1028.2924 – 3.3.90.39 – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00;

d) 15.06.00 – 15.451.1028.2924 – 3.3.90.40 – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – R\$ 1.000,00;

e) 15.06.00 – 15.451.1028.2924 – 4.4.90.52 – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$ 1.000,00.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais de que trata o caput deste art. serão cobertos com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DEPENDÊNCIAS:

a) 15.01.00 – 15.452.1032-1.017 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.000,00;

b) 15.01.00 – 15.452.1032-1.057 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.000,00;

c) 15.01.00 – 15.452.1031-2.079 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.000,00.

II – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA:

a) 15.03.00 – 15.452.1031-1.009 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.000,00;

b) 15.03.00 – 15.452.1031-1.012 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.000,00;

c) 15.03.00 – 15.452.1031-1.014 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.000,00;

d) 15.03.00 – 15.452.1031-2.031 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.000,00;

e) 15.03.00 – 27.813.1031-1.015 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.000,00;

f) 15.03.00 – 15.452.1030-1.076 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 22.000,00.

III – SETOR DE VIAS PÚBLICAS:

a) 15.06.00 – 15.451.1028-1.063 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.200.000,00;

b) 15.06.00 – 15.451.1028-1.037 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.000,00.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 4 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

Portarias

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Protocolo Administrativo: 7097/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Termo de Colaboração: 009/2023. Termo Aditivo: 032/2026. Órgão Público:



Pirassununga, 04 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152

Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração oferecer serviços de prevenção, habilitação e reabilitação, promovendo cuidados em saúde a partir de Projeto Terapêutico Especializado, desenvolvendo ações voltadas para valorização da autonomia e independência da pessoa com deficiência, em conformidade com o Plano de Trabalho que constituem partes integrantes do anexo único deste Termo de Colaboração. Conforme Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 99/101, Parecer Jurídico em fls. 111/112 e Homologação do Chefe do Poder Executivo em fls. 116, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 009/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar retroativamente de 01/01/2026 até 31/12/2026. Conforme a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 103 e Plano de Trabalho em fls. 80/87, o valor para o atendimento da prorrogação será de R\$ 276.050,40 ((duzentos e setenta e seis mil e cinquenta reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 03/03/2026. Dr. Valter Ciampi Neto – Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Protocolo Administrativo: 6958/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Termo de Colaboração: 008/2023. Termo Aditivo: 033/2026. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA. Objeto: Constitui objeto do presente o serviço de Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013. O serviço será ofertado a 45 crianças, adolescentes e jovens (conforme edital), de forma complementar o trabalho social com famílias, realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertando espaço de convívio para fortalecer relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido da vida coletiva em caráter preventivo, protetivo e proativo, frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidade dos usuários, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra este instrumento. Conforme Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 91/92, Parecer Jurídico em fls. 125/126 e Homologação do Chefe do Poder Executivo em fls. 130,

fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 008/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar retroativamente de 01/01/2026 até 31/12/2026. Conforme a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 94 e Plano de Trabalho em fls. 58/79, o valor para o atendimento da prorrogação será de R\$ 271.165,32 (duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Data da Assinatura: 03/03/2026. Dr. Valter Ciampi Neto – Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Protocolo Administrativo: 416/2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Termo de Colaboração: 004/2023. Termo Aditivo: 037/2026. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA. Objeto: Constitui objeto do presente estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Pirassununga, por meio da SMADS, com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com objeto de Abordagem Social e Acolhimento em casa de Passagem de Adultos e crianças em situação de rua, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e de acordo com o Plano de Trabalho que integra este instrumento. Conforme Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 85/87, Parecer Jurídico em fls. 99/100 e Homologação do Chefe do Poder Executivo em fls. 104, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 004/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar retroativamente de 01/01/2026 até 31/12/2026. Conforme a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 89 e Plano de Trabalho em fls. 63/80, o valor para o atendimento da prorrogação será de R\$ 697.705,42 (seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e cinco reais, e quarenta e dois centavos). Data da Assinatura: 03/03/2026. Dr. Valter Ciampi Neto – Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Protocolo Administrativo: 447/2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Termo de Colaboração: 001/2024. Termo Aditivo: 038/2026. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA. Objeto: Constitui objeto da parceria a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em unidade na modalidade “Casa Lar”, neste instrumento, denominada “Unidade Casa Lar 1” com atendimento de até 10 crianças e/ou adolescentes. Conforme Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls.



Pirassununga, 04 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152

121/122, Parecer Jurídico em fls. 136/137 e Homologação do Chefe do Poder Executivo em fls. 141, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar retroativamente de 01/01/2026 até 31/12/2026. Conforme a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 124 e Plano de Trabalho em fls. 111/119, o valor para o atendimento da prorrogação será de R\$ R\$ 603.779,82 (seiscentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Data da Assinatura: 03/03/2026. Dr. Valter Ciampi Neto – Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Protocolo Administrativo: 449/2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Termo de Colaboração: 002/2024. Termo Aditivo: 039/2026. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA. Objeto: Constitui objeto da parceria a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em unidade na modalidade “Casa Lar”, neste instrumento, denominada “Unidade Casa Lar 2” com atendimento de até 10 crianças e/ou adolescentes. Conforme Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 110/111, Parecer Jurídico em fls. 125/126 e Homologação do Chefe do Poder Executivo em fls. 130, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar retroativamente de 01/01/2026 até 31/12/2026. Conforme a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 113 e Plano de Trabalho em fls. 100/108 o valor para o atendimento da prorrogação será de R\$ 603.779,82 (seiscentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Data da Assinatura: 03/03/2026. Dr. Valter Ciampi Neto – Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Protocolo Administrativo: 451/2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Termo de Colaboração: 003/2024. Termo Aditivo: 040/2026. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA. Objeto: Constitui objeto da parceria a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em unidade na modalidade “Casa Lar”, neste instrumento, denominada “Unidade Casa Lar 3” com atendimento de até 13 crianças e/ou adolescentes. Conforme Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 139/140, Parecer Jurídico em fls. 155/157 e Homologação

do Chefe do Poder Executivo em fls. 161, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar retroativamente de 01/01/2026 até 31/12/2026. Conforme a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 142/143 e Plano de Trabalho em fls. 111/120 o valor para o atendimento da prorrogação será de R\$ 695.224,91 (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos). Data da Assinatura: 03/03/2026. Dr. Valter Ciampi Neto – Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026

Processo Administrativo: 516/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 6/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso II. **Proponentes:** 03 (tres). **Homologação e Ratificação:** 26/02/2026. **Empresa Adjudicada e Contratada:** ELENICE APARECIDA SOARES NOGUEIRA. **Valor:** R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). **Condições de Fornecimento:** conforme Temo de Referência. **Objeto:** .Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de piscina e manutenção preventiva de maquinários e equipamentos de filtragem, na piscina coberta do CEFE Médi. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 1024/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 01/24. **Compromissária:** AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA. **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº:** 214 e 215/2026. **Período das contratações:** 19/2/2026. **Valor:** o valor total das contratações é de R\$ 107.953,42 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos). **Compromissária:** MARCO ANTONIO GIORGETTE LTDA EPP. **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº:** 216 e 217/2026. **Período das contratações:** 19/2/2026 a 26/2/26. **Valor:** o valor total das contratações é de R\$ 21.344,75 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). **Objeto:** Credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis automotivos. - Fernando Lubrechet - Prefeito Municipal.

Seção de Recursos Humanos